

# GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 118 /2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97, 08/2003 e 154/2017, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 Bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADO: FELLIPE RODRIGUES ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Tomas Carvalho, 196, Centro, Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí, inscrito no CPF (MF) 073.541.073-95, portador da carteira de identidade nº 2.643.772 SSP/PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**”, para prestação de serviço neste município com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, substituindo a servidora RAVENA COELHO PEREIRA MARTINS que se encontra de licença maternidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- a) Auxiliar e/ou executar as atividades e tarefas em serviços administrativos, realizando trabalho de recepção, reprografia, encadernamento, conferência de documentos, registros diversos, arquivamento, serviços gerais de datilografia e digitação em computadores, bem como outras atividades correlatas de apoio, visando colaborar na execução dos serviços designados;
- b) digitar e/ou datilografar documentos, cartas e formulários, para atender as necessidades administrativas;
- c) controlar o material de expediente, observando a quantidade, tipo e tamanho e demais especificações contidas em requisições e outros formulários;
- d) executar serviços auxiliares internos e externos, de acordo com as necessidades do setor;
- e) arquivar documentos, dispondo-os em ordem alfanumérica para facilitar consultas;









- f) efetuar lançamento em livros fiscais, registrando comprovantes de transações comerciais, para permitir controle da documentação e consulta;
- g) operar equipamentos diversos como fac-símile, computador, impressora, copiadora, guilhotina e outros;
- h) zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos;
- i) protocolar e receber documentos;
- j) executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.
- k) participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- l) participar de programa de treinamento, quando convocado.
- m) executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- n) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 de junho a 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

O contratado caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:





# GABINETE DO PREFEITO



UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.05.00 SEC. OBRAS	15.122.0025.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.00.999

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

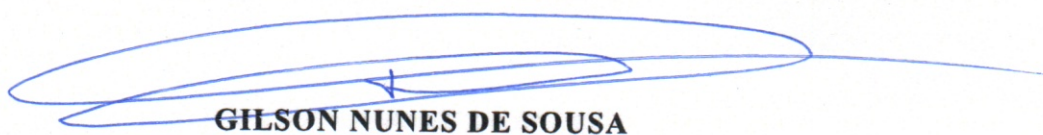
Fica ajustado entre o Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

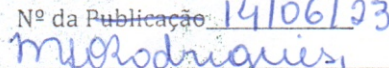
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de junho de 2023.

  
**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

  
**FELIPE RODRIGUES ALVES**  
Contratado

Publicado em 12 / 06 / 2023  
Edição 496  
Nº da Publicação 14106123  
  
Assinatura



ID: DECB650024E24

## GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 796/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Prorrogação do prazo de posse de servidora na forma que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

CONSIDERANDO, o que aduz o Art. 21, parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 037/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais deste município;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação do prazo de posse da candidata SILENE NEUSA DA SILVA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº 2.904.958 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 036.147.843-71, aprovada no Concurso Público Municipal - Edital 001/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.



GILSON NUNES DE SOUSA  
Prefeito Municipal



Avenida 29 de Abril, 347 Centro, Predo Adalino Rodrigues Neto  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.968-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefones: (09) 3430-0099 / 3430-0130 / 3430-0173  
Email: prefeitura@lagoadobarro-piaui.gov.br  
Site: www.lagoadobarro-piaui.gov.br

ID: BCF5673D8C514

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 118/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: FELLIPE RODRIGUES ALVES

CPF: 073.541.073-95

Objeto: Contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços públicos.

Valor mensal: R\$ 1.820,00 (Hum mil oitocentos e vinte reais)

Prazo: 03 (sete) meses

Data de Assinatura: 01 de junho de 2023

ID: 44CF0158CA8D4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 08.554.893/0001-01

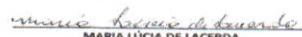
CADA VEZ MELHOR

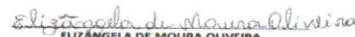


TERMO DE POSSE Nº 03/2022

Ao dia 08 do mês de agosto do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, foi EMPOSSADA a servidora, **ELIZÂNGELA DE MOURA OLIVEIRA**, CPF: 870.883.553-83, RG: 1.839.272 SSP-PI, 43 anos, filha de José de Oliveira Neto e Teresa Leonilda de Moura, residente e domiciliada na Rua Landri Sale, 339, Centro, Pimenteiras-PI, para exercer o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste município de Pimenteiras - PI, fazendo-o em cumprimento ao que dispõe o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 339, de 30 de setembro de 1997, e ao edital 01/2018 do concurso público de Pimenteiras - PI, homologado com decreto municipal nº 02/2019, cuja servidora, mediante juramento, promete cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, bem como, exercer o cargo com dignidade e honestidade.

Pimenteiras - PI, 08 agosto de 2022.

  
MARIA LÚCIA DE LACERDA  
Prefeito (a) Municipal

  
ELIZÂNGELA DE MOURA OLIVEIRA  
Servidor (a) Municipal

Rua João Damas, 210, Centro, CEP: 64320-000.

ID: 48CA95533A8D4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 08.554.893/0001-01

CADA VEZ MELHOR

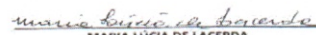


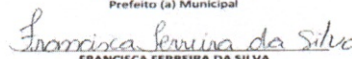
TERMO DE POSSE Nº 05/2022

Ao dia 08 do mês de agosto do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, foi EMPOSSADA a Servidora, **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.321.423-20, RG: 2.753.445 SSP-PI, 35 anos, filha de Antônia da Silva Leite e José Antonio Ferreira, residente e domiciliada na Localidade Marcos s/n zona rural, Pimenteiras-PI, para exercer o Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, deste município de Pimenteiras - PI, fazendo-o em cumprimento ao que dispõe o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 339, de 30 de setembro de 1997, e ao edital 01/2018 do concurso público de Pimenteiras - PI, homologado com decreto municipal nº 02/2019, cuja servidora, mediante juramento, promete cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, bem como, exercer o cargo com dignidade e honestidade.

Pimenteiras - PI, 08 de agosto de 2022.

CADA VEZ MELHOR

  
MARIA LÚCIA DE LACERDA  
Prefeito (a) Municipal

  
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA  
Servidor (a) Municipal

Rua João Damas, 210, Centro, CEP: 64320-000.  
Pimenteiras - Piauí.

